

AVISO DE RATEIO PARCIAL DE PAGAMENTO

AUTOS Nº 296/1993 DE

FALÊNCIA DE

RANK PNEUS



Nos termos da r. decisão de fls. 2.597, item 2 "*in fine*" dos autos de falência de nº 296/1993 da Segunda Vara Cível da Comarca de Apucarana e do artigo 114 da Lei nº 7.661/45 (Lei de Falências), vem o Síndico, no prazo legal, fazer o presente **AVISO** de que realizado o ativo e homologado o Quadro Geral de Credores, conforme a r. decisão de fls. 2.597, e sua devida publicação no órgão da imprensa oficial, no dia 29/20/10, iniciará o pagamento do passivo em 17/11/10, na rua Dr. Osvaldo Cruz, 1.111, sala 109, no horário comercial; obedecendo à ordem legal de preferência e ao seguinte:

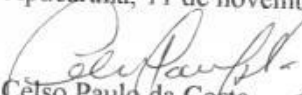
- As custas (art. 124, § 1º I) e
- A comissão do Síndico (art. 124 § 1º III); os honorários do antigo contador e da ACP Consultoria e Assessoria Empresarial, no dia 17 de novembro de 2.010.
- Os créditos Trabalhistas devidamente habilitados; estes conforme o escalonamento apresentado quando da compra e venda dos bens arrecadados pela Massa.

Portanto os:

- Créditos até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Créditos remanescentes até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e
- Créditos remanescentes até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos no dia 18 de novembro de 2.010;
- Créditos remanescentes até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 21 de fevereiro de 2.011 e
- Finalmente os Créditos remanescentes até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 21 de março de 2011.

Ao final do pagamento deste primeiro aviso de rateio, serão pagos os valores que remanescerem da liquidação dos créditos trabalhistas devidamente habilitados (e outros créditos aqui contemplados), na seqüência da ordem preferencial até o limite dos valores arrecadados pela Massa.

Apucarana, 11 de novembro de 2.010.


Celso Paulo da Costa
Síndico.





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada

EDITAL DE AVISO DE RATEIO PARCIAL DE PAGAMENTO.

A Dra. ORNELA CASTANHO SIQUEIRA, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todo quanto presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos nº 296/1993 de ação de FALÊNCIA em que é (são) requerente(s) RANK PNEUS LTDA e requerido JUÍZO DESTA, ficam todos os interessados devidamente AVISADOS/INTIMADOS acerca do rateio parcial de pagamento, constante nos autos à fl.2612, conforme descrição a seguir: Nos termos da decisão de fl.2597, item 02, vem o Sr. Sindico, no prazo legal, fazer o presente AVISO de que realizado o ativo e homologado o Quadro Geral de Credores, iniciará o pagamento do passivo em **17/11/2010, na rua Dr. Osvaldo Cruz, n.1111, sala 109, no horário comercial**; obedecendo à ordem legal de preferência e ao seguinte: As custas (art.124, § 1º I) e a Comissão do Sindico (art.124 §1º III); os honorários do antigo contados e da ACP Consultoria e Assessoria Empresarial, no dia 17 de novembro de 2010. Os créditos trabalhistas devidamente habilitados, estes conforme o escalonamento apresentado quando da compra e venda dos bens arrecadados pela Massa. Portanto os Créditos até R\$7.000,00; Créditos até R\$6.000,00, Créditos remanescentes até R\$10.000,00, serão pagos no dia 18 de novembro de 2010; Créditos remanescentes até R\$50.000,00 no dia 21 de fevereiro de 2011 e Créditos remanescentes até R\$50.000,00 no dia 21 de março de 2011. Ao final do pagamento deste primeiro aviso de rateio, serão pagos os valores que remanescerem da liquidação dos créditos trabalhistas devidamente habilitados e outros créditos aqui contemplados, na sequencia da ordem preferencial até o limite dos valores arrecadados pela Massa. Apucarana, 10 de novembro de 2010. Ornela Castanho Siqueira – Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2010. Eu,
Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

ORNELA CASTANHO SIQUEIRA
Juíza de Direito

